

## **PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08-17**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 28-17**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização e de registro da profissão contábil, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, torna público a todos os interessados os ESCLARECIMENTOS 01, 02 e 03 ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08-17.

No dia 09 do corrente mês, a interessada SOMPO SEGUROS manifestou nos seguintes termos:

#### **ESCLARECIMENTO 01**

*No item 4. DAS OBRIGAÇÕES (F)- Determina que a contratada, deverá efetuar o pagamento do prêmio em prazo não superior a 30 (trinta dias) a contar do aviso de sinistro, prazo este que será suspenso nos casos de providências a cargo do CRCRS.*

*Entretanto, em relação ao prazo, determina a SUSEP (SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS) Regulamentador do mercado Segurador, em sua circular 256, art 33 §1º, estipula que após a entrega de todos os documentos necessários a regulação e liquidação do sinistro, a Seguradora deverá efetuar a indenização, se devida, em até 30 (trinta) dias. Portanto, a obrigação acima, contraria Norma do órgão regulamentador do mercado Segurador.*

*Desta forma, solicitamos a retificação deste texto, do referido edital.*

Os esclarecimentos visam resolver aspectos de dúvida, omissão ou contradição do Edital.

A solicitação acima demonstra inconformidade com as disposições editalícias, caracterizando expressamente requerimento de retificação, o que deveria ser realizado pela via da impugnação.

Todavia, de forma a ampliar a compreensão a respeito do dispositivo vergastado, o que se pode dizer a título de esclarecimento é que a disposição do instrumento convocatório observa especificamente a norma apontada.

Enquanto a regulatória menciona o prazo de 30 dias “após a entrega de todos os documentos”, o edital postula prazo idêntico que, embora contado do aviso do sinistro, será

---

suspensão durante as “providências a cargo do CRCRS”, no que se inclui a própria disponibilização dos documentos.

### **ESCLARECIMENTO 02**

*Quanto a cobertura de Vendaval, solicitamos informar se esta, contempla os bens ao ar livre, uma vez que se na cobertura de Vendaval, os bens ao ar livre estiverem inclusos, haverá agravo de prêmio para esta cobertura.*

A respeito, esclarecemos.

Não há previsão bens ao ar livre

### **ESCLARECIMENTO 03**

*Para a cobertura de Roubo/Furto de bens, entendemos que trata-se de Furto Qualificado.*

A respeito, esclarecemos.

A cobertura desejada é para roubo e furto qualificado.

---

No dia 10 do corrente mês, a interessada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS manifestou nos seguintes termos:

### **ESCLARECIMENTO 04**

*Para o item (1- sito a Rua Barão do Gravataí, 301 – Menino Deus – Porto Alegre-RS – CEP: 90.050-330), consta a informação de Centro Cultural e que não se encontra em funcionamento, sendo assim peço confirmar:*

*Qual a atividade desenvolvida deste local, detalhar?*

*Trata-se de Museu, Biblioteca?*

*O seguro também é para garantir Obrar de artes e materiais Bibliográficos?*

*O imóvel está desocupado?*

*O imóvel está desativado ou possui mobília mais o risco não está em pleno funcionamento, detalhar o motivo?*

A respeito, esclarecemos.

No prédio mencionado funcionava uma biblioteca que foi desativada por motivos de caráter administrativo cujo detalhamento é desnecessário para formulação de proposta na presente licitação.

O imóvel encontra-se fechado e sem qualquer atividade. Todavia, conforme descreve o edital, ainda há bens alocados, aguardando destinação, que serão objeto do contrato de seguro em comento.

No descritivo de tal conteúdo não consta a presença de obras de arte e materiais bibliográficos.

### **ESCLARECIMENTO 05**

*O item (b) da página 12, consta solicitação da cobertura de vendaval e temporal, não temos a cobertura de temporal, sendo assim qual dos eventos deseja cobertura?*

A respeito, esclarecemos.

A contratação objetiva segurar riscos de fatos da natureza, incluindo vendaval e temporal, em sentido amplo.

### **ESCLARECIMENTO 06**

*Qual a soma total para a cobertura Básica considerando prédio e conteúdo, devemos somar o informado para prédio e conteúdo para considerar o valor da cobertura Básica?  
Ou a cobertura básica / incêndio já é contemplada para prédio e conteúdo?*

A respeito, esclarecemos.

A descrição de cada item detalha os valores para prédio e para conteúdo em separado. Ou seja, o valor do conteúdo não está incluído no do prédio. Cabe ao proponente fazer a soma dos valores.

Complementarmente, destaca-se que, em atenção aos princípios da isonomia e da vinculação, por certo não será aceita proposta com prêmios abaixo dos pretendidos.

### **ESCLARECIMENTO 07**

*Para o item (2) - detalhar quais as mercadorias/produtos/bens armazenados no almoxarifado?*

A respeito, esclarecemos.

Os bens guardados no almoxarifado são materiais de expediente, em geral de papelaria e escritório.

### **ESCLARECIMENTO 08**

*Item (5 - Escritório Regional Santa Maria).*

*O imóvel está desocupado?*

*O imóvel está desativado ou possui mobília mais o risco não esta em pleno funcionamento, detalhar o motivo?*

A respeito, esclarecemos.

O imóvel está desativado em razão da transferência das atividades para a sede nova (item 06).

De acordo com o descritivo, não há pretensão de seguro para conteúdo neste item.

### **ESCLARECIMENTO 09**

*Algum local funciona como Arquivo Geral de documentos ? informar qual item?*

- *Informar por local , pois a apólice é contratada a verba na cobertura Básica prédio e conteúdo.*

A respeito, esclarecemos.

Há possibilidade de documentos arquivados em todos os itens. Para fins de determinar uma resposta concreta acerca do funcionamento como “arquivo geral” seria necessária uma melhor compreensão da dimensão desta expressão.

Porto Alegre, 11 de maio de 2017.

Cauê Ardenghi Biedacha  
Pregoeiro